



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 1 de 22

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	20
Homologação / Adjudicação	20
Despacho de Julgamento	20
Outros Atos	21
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Balanços/balancetes	22

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 2 de 22

### PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.255**  
DE 05 DE JUNHO DE 2.018.

### “ QUE ALTERA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA ”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Passa a denominar-se Rua **JOÃO RAMALHO** a Rua Manoel Pedro dos Santos(Juca) existente nesta cidade de Quatá.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei n.º 1.493 de 03/09/1.998.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de Junho de 2.018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima AP. Croscatto Lopes Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 3 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.256/2018.  
DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(xxx) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	15.000,00
	<b>TOTAL DAS ESPECIAIS</b>	<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$20.693,16 (vinte mil, seiscentos e noventa e tres reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

⚡



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 4 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04</b>		
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(553) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	9.693,16
<b>08.244.0008.2060</b>	<b>PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF</b>	
(143) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	5.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MAIO AMB.</b>	
	<b>.0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>	
<b>18.541.0020.2044</b>	<b>ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE</b>	
(396) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	6.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>20.693,16</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelo artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$35.693,16 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e tres reais e dezesseis centavos):

( - )	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04</b>		
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(554) 3.3.90.32.00	05 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	24.693,16
(555) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.000,00
<b>08.244.0008.2060</b>	<b>PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF</b>	
(145) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMB.</b>	
	<b>.0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>	
<b>18.541.0020.2044</b>	<b>ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE</b>	
(394) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	6.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>35.693,16</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 5 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Junho de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 6 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.257**  
DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO, À EXPANSÃO E A UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciências, Tecnologia e Inovação; Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, objetivando o desenvolvimento, à expansão e a universalização do acesso ao ensino superior público do Estado de São Paulo.

Paragrafo Único – No processo de parceria para prestação de serviços objeto do convênio, o Município poderá assumir o fornecimento e manter espaço físico, recursos humanos, equipamentos de informática e infraestrutura de unidade de ensino da municipalidade, para funcionamento dos cursos oferecidos pela UNIVESP, visando à instalação de Polo de apoio presencial para a realização de cursos de licenciaturas e engenharias na modalidade a distância (EaD).

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatá, 12 de Junho de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 7 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.258 /2018.  
DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÃO	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADM. E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2003</b>	<b>MANUT. GABINETE DO PREFEITO</b>	
(022) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	5.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRET. DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>.0012</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0012.2029</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(310) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo	20.000,00
<b>12.361.0012.1060</b>	<b>INVESTIMENTOS FUNDEB</b>	
(269) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>.0021</b>	<b>ENCARGOS GERAIS</b>	
<b>28.843.0021.2049</b>	<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
(496) 3.3.90.93.00	01 Indenizações e Restituições	10.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>65.000,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 8 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$. 728.600,00 (setecentos e vinte e oito mil mil e seiscentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.122.0011.10XX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEICULOS</b>	
(XXX) 4.4.90.52.00	02 Equipamento e Material Permanente	120.000,00
<b>10.303.0011.2024</b>	<b>ASSISTENCIA FARMACÊUTICA</b>	
(xxx) 3.3.90.32.00	02 Material de Distribuição Gratuita	250.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.10xx</b>	<b>AQ. VEICULOS</b>	
(xxx) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	<u>358.600,00</u>
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ABERTO</b>	<b>728.600,00</b>

**Art. 4º.** - Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR e ESPECIAL abertos pelos artigos 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 758.600,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), assim discriminados:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05- Tesouro</b>	<b>30.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.758.01.1.1.00 (090) - Transf. Recursos do FUNDEB		30.000,00
	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05 - União</b>	<b>358.600,00</b>
<b>2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		
2.418.00.00 - Transferências da União		
2.418.0x.xx. (.....) - Transf. Fnde - Onibus escolares		358.600,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 9 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02 - Estado</b>	<b>120.000,00</b>
<b>2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>		
2.420.00.00 - Transferências do Estado		
2.428.10.1.1.01 - Transf. Convênio - Emendas Parlamentares		120.000,00
	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>02 - Estado</b>	<b>250.000,00</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1728.10.1.1.06- Transferências do Estado- Emenda Parlamentares		250.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>758.600,00</b>

**b) ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$. 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADM. E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2003</b>	<b>MANUT. GABINETE DO PREFEITO</b>	
(019) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	5.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRET. DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.1006</b>	<b>INVESTIMENTOS QSE</b>	
(248) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	20.000,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
<b>.0021</b>	<b>ENCARGOS GERAIS</b>	
<b>28.843.0021.2049</b>	<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
(497) 4.6.90.71.00	01 Principal da Divida Contratual Resgatada	10.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, ficam dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de ↴



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 10 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

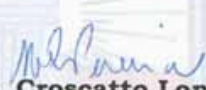
convênios firmados com o Estado e a União, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2018.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Junho de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 11 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.259

DE 12 DE JUNHO DE 2018

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE BIOMBOS OU CABINES NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E NOS POSTOS DE AUTOATENDIMENTO BANCÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As agências bancárias estabelecidas no Município de Quatá instalarão biombos ou cabines, junto a cada um dos caixas, tanto naqueles atendidos por funcionários, quanto nos caixas de autoatendimento, com a finalidade de proteger os clientes da visibilidade de terceiros, para garantir sigilo das operações bancárias.

Parágrafo único - Nos postos de autoatendimento situados fora das agências bancárias, também deverão ser instalados biombos ou cabines individuais.

**Art. 2º** - Os biombos ou cabines deverão ser individualizados, terem altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e serem confeccionados com material opaco, devendo proporcionar privacidade a quem faz operação bancária.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos dos quais tratam a presente Lei que, a juízo da Autoridade Municipal competente, infringir total ou parcialmente o disposto nesta lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1) **Advertência**: Na primeira ocasião em que o estabelecimento bancário vistoriado não preencher os requisitos da presente Lei, terá contra si lavrado o auto de infração respectivo com efeitos de advertência e será notificado para efetuar a regularização da pendência no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 2) **Multa**: Persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 10 (dez) UFM, acrescida de 01 (uma) UFM ao dia, enquanto não se adequar o estabelecimento às normas da presente Lei, até o limite de 30 (trinta) dias/multa;
- 3) **Suspensão do Alvará de Funcionamento e Localização**: Não regularizada a situação no prazo limite estabelecido, no inciso anterior, será suspenso o Alvará de Funcionamento e Localização, sendo lacrado e interditado o local da atividade até a data em que o estabelecimento se adequar às disposições da presente Lei.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, a fiscalização do disposto nesta Lei e a imposição de penalidades pelo seu descumprimento.

✓



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 12 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 4º** - Os estabelecimentos bancários terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalar os biombos ou cabines exigidos no artigo 1º.

**Art. 5º** - A partir da data de publicação da presente lei Lei, somente será concedido Alvará de Funcionamento e Localização às empresas ou estabelecimentos congêneres que apresentarem as instalações adequadas às disposições contidas no artigo 1º.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 12 de Junho de 2018.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Marcelo Souza Pécchio*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 13 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.260

DE 12 DE JUNHO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE GUARDA-VOLUMES EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO EQUIPADO COM PORTA DETECTORA DE METAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As agências bancárias que utilizam detectores de metais em sua porta de acesso ficam obrigadas a instalar, em espaço anterior ao equipamento de acesso, guarda-volumes onde o usuário possa deixar seus pertences em segurança.

Parágrafo único - O guarda-volumes deverá estar situado em local visível, próximo à porta giratória de segurança da agência bancária, e de fácil acesso a pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

**Art. 2º** - O "guarda-volumes" a que se refere o art. 1º desta lei deverão conter aproximadamente 50 cm (cinquenta centímetros) de profundidade, 40 cm (quarenta centímetros) de altura e 30 cm (trinta centímetros) de largura.

**Art. 3º** - O uso do "guarda-volumes" deverá ser aleatório, vedada a reserva de exclusividade de uso para correntistas da própria agência bancária.

**§ 1º.** A utilização do serviço de "guarda-volumes", prestado pela agência bancária deverá ser gratuita.

**§ 2º.** Durante todo o tempo de atendimento ao consumidor e usuário de serviços bancários que tenha se utilizado do guarda-volumes, os objetos por ele depositados estarão sob a responsabilidade da agência bancária.

**§ 3º.** O número de guarda-volumes deverá obedecer à proporção de 1 (um) guarda-volumes para cada 100 (cem) clientes do estabelecimento bancário.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos dos quais tratam a presente Lei que, a juízo da Autoridade Municipal competente, infringir total ou parcialmente o disposto nesta lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1) **Advertência:** Na primeira ocasião em que o estabelecimento bancário vistoriado não preencher os requisitos da presente Lei, terá contra si lavrado o auto de infração respectivo com efeitos de advertência e será notificado para efetuar a regularização da pendência no prazo de 10 (dez) dias úteis;

✓



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 14 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

- 2) **Multa:** Persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 10 (dez) UFM, acrescida de 01 (uma) UFM ao dia, enquanto não se adequar o estabelecimento às normas da presente Lei, até o limite de 30 (trinta) dias/multa;
- 3) **Suspensão do Alvará de Funcionamento e Localização:** Não regularizada a situação no prazo limite estabelecido, no inciso anterior, será suspenso o Alvará de Funcionamento e Localização, sendo lacrado e interdito o local da atividade até a data em que o estabelecimento se adequar às disposições da presente Lei.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, a fiscalização do disposto nesta Lei e a imposição de penalidades pelo seu descumprimento.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos bancários terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalar os biombos ou cabines exigidos no artigo 1º.

**Art. 5º** - A partir da data de publicação da presente Lei, somente será concedido Alvará de Funcionamento e Localização às empresas ou estabelecimentos congêneres que apresentarem as instalações adequadas às disposições contidas no artigo 1º.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

2.018. Prefeitura Municipal de Quatá, em 12 de Junho de

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 15 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.261/2018.  
DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2002	MANUT. SECRET. DA CAMARA	
(016) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 16 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1001	INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO	
(002) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>80.000,00</b>

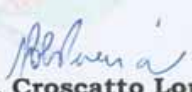
**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Junho de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 17 de 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.262/2018.  
DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
.0002	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2009	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(047) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	20.000,00
.0023	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
04.123.0023.2013	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(082) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	22.000,00
02.05	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
.0011	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
10.122.0011.2020	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(152) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	90.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 18 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(161) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	78.000,00
(167) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	40.000,00
<b>10.305.0011.2066</b>	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>	
(191) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
(194) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	2.000,00
<b>10.302.0011.2023</b>	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(218) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	76.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>.0012</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2027</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b>	
(275) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	22.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)</b>	
(282) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
<b>.0013</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2065</b>	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b>	
(294) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.000,00
<b>12.365.0013.2032</b>	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(329) 3.3.90.32.00	05 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	36.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>477.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.1002</b>	<b>ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL</b>	
(043) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	20.000,00
<b>.0023</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(086) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(179) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	167.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 19 de 22



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

10.302.0011.2023 (220) 3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.361.0012.2028</b> (281) 3.3.90.30.00	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)</b> 05 Material de Consumo	8.000,00
<b>12.365.0013.2064</b> (285) 3.1.90.04.00 (289) 3.1.91.13.00	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b> <b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)</b> 05 Contratação por tempo determinado 05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	60.000,00 20.000,00
<b>12.365.0013.2065</b> (296) 3.3.90.39.00	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b> 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
<b>12.365.0013.2032</b> (328) 3.3.90.32.00	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b> 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>477.000,00</b>


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Junho de 2018.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 20 de 22

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 26/06/2018

Processo Licitatório nº. 040/2018

Pregão Presencial nº. 034/2018

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 034/2018, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recrutamento e seleção para preenchimento de vagas em estágio. para a seguinte empresa: - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, no item 01.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

### Despacho de Julgamento

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

#### EXTRATO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 053/2018

Convite nº 008/2018

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 053/2018, Convite nº 008/2018, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área educacional, que declarou HABILITADAS as empresas ORGANIZZA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, UTR DE CAMARGO – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA – ME e INABILITADA a empresa ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA – ME. Ficam eventuais interessados desde já intimados de que, com base no artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo de dois (02) dias úteis para eventual interposição de recursos contra a habilitação/inabilitação.

Diante disso, e em prosseguimento ao Certame, no caso de não serem apresentados recursos no prazo legal,

fica desde já designada à data de 02 de julho de 2018, às 09h30min para a realização de Sessão Pública para a Abertura dos Envelopes de Propostas.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 26 de junho de 2018.

Luciana Aparecida Casadei

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações



# Juninãõ Caipirã

**29 de junho**

**Pátio da Fepasa - 19h**

Barracas com produtos típicos  
Recreação  
Danças Típicas  
Pipoca e algodão doce a vontade  
Show com Jonathan Azevedo



**Prefeitura Municipal de Quatá**  
Secretaria de Cultura, Educação, Infraestrutura e Agricultura  
Câmara Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 27 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 88

Página 22 de 22

### PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Balancos/balancetes



#### CAMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

R.GENERAL MARCONDES SALGADO, 324  
49126097/0001-72 Exercício: 2018

CAMARA MUNICIPAL DE QUATA

1 of 1

#### BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2018 DESPESA PAGA

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>216.103,82</b>	<b>1.095.609,62</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>109.541,03</b>	<b>589.546,55</b>
<b>CONSIGNACOES</b>	<b>23.504,57</b>	<b>132.613,37</b>	01 Legislativa	109.541,03	589.546,55
9002 "I.P.M.Q. - Desconto em Folha"	2.897,93	17.789,04	<b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>23.504,57</b>	<b>132.613,37</b>
9003 "I.N.S.S."	4.299,36	19.682,05	<b>CONSIGNACOES</b>	<b>23.504,57</b>	<b>132.613,37</b>
9004 I.R.R.F. - Desconto em Folha	4.898,22	29.681,70	9002 "I.P.M.Q. - Desconto em Folha"	2.897,93	17.789,04
9006 "Conv. Caixa Federal - Empréstimo"	11.409,06	65.317,78	9003 "I.N.S.S."	4.299,36	19.682,05
9007 Rentabilidade Amplicação Financeira		142,80	9004 I.R.R.F. - Desconto em Folha	4.898,22	29.681,70
<b>TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDAS</b>	<b>192.599,25</b>	<b>962.996,25</b>	9006 "Conv. Caixa Federal - Empréstimo"	11.409,06	65.317,78
7001 "Repasse de Recursos do Executivo"	192.599,25	962.996,25	9007 Rentabilidade Amplicação Financeira		142,80
<b>Total -&gt;</b>	<b>216.103,82</b>	<b>1.095.609,62</b>	<b>Total -&gt;</b>	<b>133.045,60</b>	<b>722.159,92</b>
<b>=&gt; SALDO ANTERIOR</b>	<b>290.391,48</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>373.449,70</b>	<b>373.449,70</b>
BANESPA S/A - C/MOVIMENTO	290.391,48		BANESPA S/A - C/MOVIMENTO	373.449,70	373.449,70
<b>Total SALDO ANTERIOR</b>	<b>290.391,48</b>	<b>0,00</b>	<b>Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>373.449,70</b>	<b>373.449,70</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>506.495,30</b>	<b>1.095.609,62</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>506.495,30</b>	<b>1.095.609,62</b>

JOSE F. DE ALBUQUERQUE  
Presidente da Câmara  
Municipal de Quatá

Wilson Alexandre Silva  
CRC 1 SP 166033/O-7